



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

Aprovado em 12 / 11 / 14

Senador(a) Presidente da CCJ - SF

REQUERIMENTO Nº 52, DE 2014

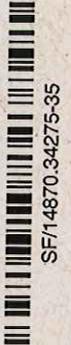
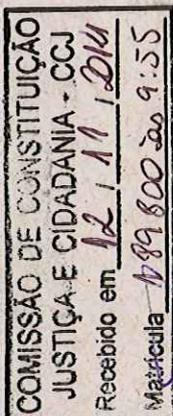
Requeiro, nos termos do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada audiência pública no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, para instruir o Projeto de Lei do Senado nº 181 de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e obrigações referentes à proteção de dados pessoais. Para tal, solicito sejam convidados:

- Representante do Ministério da Justiça;
- Representante da Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF;
- Representante da Camara-e.net;
- Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC;
- Representante do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviços Móvel Celular e Pessoal – Sinditelebrasil, e
- Representante do Grupo de Ensino e Pesquisa em Inovação (GEPI) da FGV DIREITO SP.

Pres. GEPI - Virgê Almeida

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 181 de 2014, de autoria do senador Vital do Rêgo, contém um dos temas mais relevantes no mundo: a utilização de dados pessoais dos cidadãos em diversas esferas, tanto pelo setor público



SF/14870.34275-35

Página: 1/3 12/11/2014 08:24:58

5d722ebaf8fe3befacd69130a1171526eeea6166





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

como pelo setor privado. Ele é uma espécie de “texto guarda-chuva”, pois abrange questões constitucionais – como o direito à privacidade, acesso à informação, direito ao conhecimento –, assuntos do consumidor, cadastro positivo, temas do marco civil da internet, aspectos da saúde pública, acesso a programas sociais, entre outros.

É cada vez mais presente a utilização de dados pessoais no dia a dia das pessoas, seja pelo compartilhamento de fotos, cadastro de dados pessoais para contratação de serviços e até o uso de dados biométricos, como digitais, para marcação de ponto ou acesso a estabelecimentos. Diante disso, é também crescente a preocupação com o uso, processamento e destinação dessas informações.

Diante disso, o desafio do legislador é encontrar um equilíbrio entre a proteção da privacidade e a autorização do processamento de dados privados. Isso porque o processamento de dados pessoais está diretamente ligado com a questão da inovação tecnológica e geração de oportunidades de negócios. As atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação são hoje componentes fundamentais da presença atuante e autônoma de um país no mercado global. A capacidade de inovar e comercializar novos produtos de alta tecnologia é cada vez mais um fator determinante na avaliação da competitividade de um país no cenário internacional. E foi nesse sentido que busquei o regramento dessa questão no trabalho de atualização do Código de Defesa do Consumidor, ao relatar o PLS 281 de 2012, que disciplina o comércio eletrônico.



SF/14870.34275-35

Página: 2/3 12/11/2014 08:24:58

5d722ebaf8fe3befacd69130a1171526eea6166





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RICARDO FERRAÇO

Sabemos que parte fundamental do complexo processo de tornar a inovação viável é exatamente a existência de um ordenamento jurídico equilibrado, que confira segurança jurídica e ambiente estável para investimentos. Há países que, por meio de uma combinação de regulação favorável à inovação, tributação eficiente e mão de obra disponível tornaram-se polos de desenvolvimento de empresas de tecnologia. É legítimo acreditar que o Brasil pode e deve buscar atrair investimento nesse setor.

Embora meritório e tempestivo, há consenso entre governo e setor privado de que o texto proposto precisa ser melhor debatido. O texto atual pode avançar ainda mais na garantia do direito à privacidade do cidadão sem inviabilizar o enfrentamento de desafios presentes na economia. Vale ressaltar que o Ministério da Justiça vem promovendo, desde 2010, um interessante debate público online sobre um possível Anteprojeto de Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Diante disso, a fim de contribuir para o aprimoramento da matéria e debatermos amplamente esse importante tema, é que solicito o apoio dos meus pares na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,


Senador **RICARDO FERRAÇO**



SF/14870.34275-35

Página: 3/3 12/11/2014 08:24:58

5d722ebaf8fe3befacc69130a11f71526eea6166

